



LEI N.º 3.071 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2000

AUTORIZA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL EM FAVOR DO "SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA", PARA FUNCIONAMENTO DO "CENTRO EDUCACIONAL SESI 114 - AGUDOS/SP", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, face a breve conclusão total das obras de construção de novas instalações, fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, a partir de 01 de fevereiro de 2000 até 31 de julho de 2.000 (SEIS MESES), o contrato de cessão de uso, a título gratuito, do imóvel da municipalidade localizado à Avenida Faustino Ribeiro, nº 261, em Agudos, decorrente das Leis nº 1.066 de 03/09/74; 1.670 de 02/10/84; 1.706 de 13/02/85; 1.872 de 23/12/86; e 2.001 de 13/09/89, em favor do "SESI" (SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA), para nele continuar funcionando o "CENTRO EDUCACIONAL SESI Nº 114".

ARTIGO SEGUNDO - Todas as cláusulas do contrato de cessão celebrado em 17 de fevereiro de 1992 e suas alterações posteriores, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Agudos e o SESI - Serviço Social da Indústria/Regional São Paulo, ficam ratificadas, exceto as Cláusulas referentes aos prazos de duração da cessão de uso, que obedecerá o disposto nesta Lei.

ARTIGO TERCEIRO - Ficam expressamente ratificadas as autorizações concedidas ao Executivo Municipal nos termos dos Artigos 3º e 4º da Lei nº 2.876, de 11 de dezembro de 1997, com as alterações impostas pela Lei nº 2.945, de 28 de dezembro de 1998.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de fevereiro de 2.000

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração